

DECRETO N. 16003, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado em concurso público, para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010 homologado pelo Edital n. 181/GDRH/SEAD, de 5/5/2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1484, de 6/5/2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, em cumprimento ao Oficio 1909/2011 – 2º DEJUESP, de 14 de junho de 2011 – MS - 0004822-63.2011.8.22.0000.

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regidos pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, constante dos autos do Processo n. 01-2201.01474-00/2009, para ocupar cargo efetivo de **Professor Nível 3**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008.
 - Art. 2°. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade:
- III original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade:
 - IV original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autentidadas em cartório);
 - V original e duas fotocópias Cadastro de Pessoa Física CPF (autenticadas em cartório);
 - VI original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral:
- VIII original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não-cadastrado):
- IX Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que Declaram IRRF (exercício 2010, transmitida em 2011); Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.:

- X original e uma fotocópia do Certificado de Reservista:
- XI Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, contendo a carga horária e horário em que é executada, expedida pelo próprio candidato, com firma reconhecida:
- XII Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, devidamente reconhecido por órgão oficial competente, autenticadas em cartório;
- XIII original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
 - XIV original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 - XV original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD:
 - XVI original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
 - XVII original e uma fotocópia do comprovante de residência:
 - XIII duas fotografias 3x4, recentes;
- XIX originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:
 - XX Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) aros;
- XXI Duas originais da Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais. Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes):
- XXII Duas originais de Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
- Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992. ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Murs



Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia. em 27 de junho

de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração



ANEXO ÚNICO

Class.	Inscrição	Candidato	Cargo – Professor Nível 3	Municipio
4°	226.323-8	Cleomaicon da Silva Sarges	Geografia	Guajará Mirim

